



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI MUNICIPAL Nº 4040 DE 17 DE MAIO DE 2012

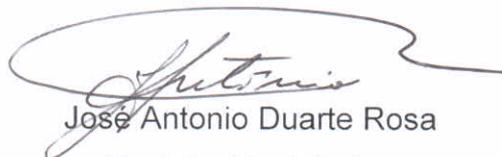
Reconhece de utilidade pública a Associação
dos Vitivinicultores do Extremo Sul – VITISUL.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Vitivinicultores do Extremo Sul – VITISUL, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 578, Bairro Centro, Município de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul, fundada em 09 de fevereiro de 2011, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.387.247/0001-54.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2012.



José Antonio Duarte Rosa

Prefeito Municipal

Registre-se e Republique-se.



Jovânia Lima de Oliveira Parias
Secretária Municipal da Administração